



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 286, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Autorizar a abertura de processo licitatório para implantação de sistema de monitoramento nas dependências do Coren-PB.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a conselheira secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 11/2021/ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA DO COREN-PB informando sobre a necessidade de deliberação do plenário da implantação de sistema de monitoramento nas dependências da sede e subseção em campina-grande do Coren-PB. Recomenda no referido documento a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação de câmeras, alarmes, sensores e prestação de serviços de vídeo monitoramento 24 horas e pronto atendimento, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva de todo sistema a ser implantado nas áreas internas e externas;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger o patrimônio público, constituído de bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos Conselheiros, Empregados Públicos, Estagiários e Profissionais de Enfermagem que se dirigem ao Conselho Regional;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 861ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 14 de julho de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º AUTORIZAR a abertura de processo administrativo de licitação, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo essa autorização, a indicação sucinta do objeto e dos elementos exigidos pela lei licitatória.

Art. 2º CONTRATAR, através de procedimento licitatório, empresa especializada no fornecimento, instalação de câmeras, alarmes, sensores e prestação de serviços de vídeo monitoramento 24 horas e pronto atendimento, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva de todo sistema a ser implantado nas áreas internas e externas da sede em João Pessoa e Subseção em Campina Grande do Coren-PB;




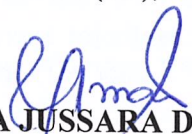
Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 3º Fica a cargo da divisão de licitação e contratos do COREN-PB a instrução do processo administrativo de licitação em conformidade com as normas que regem a matéria.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 15 de julho de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB